

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF Nº 06.082.980/0001-03

COMPANHIA ABERTA

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

A SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

A SER REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2015

Prezados Senhores,

Gostaríamos de convidar os Senhores Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Aliansce Shopping Centers S.A. (“Debenturistas”, “Companhia” e “Emissão” respectivamente) a participarem da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada no dia 04 de setembro de 2015, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Os assuntos a serem deliberados na AGD estão descritos neste documento, no Edital de Convocação, publicado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2015, nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como nos Avisos aos Debenturistas divulgados em 17 e 20 de agosto de 2015 (“Aviso aos Debenturistas”).

#### **Amortização Facultativa Parcial das Debêntures**

A Companhia divulgou, por meio dos Avisos aos Debenturistas, a pretensão de realizar a amortização facultativa parcial das Debêntures emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da Aliansce Shopping Centers S.A. (“Escritura de Emissão”), que tem a Companhia, como Emissora, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Pentágono”), como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, firmado em 15 de fevereiro de 2012, conforme aditado em 30 de setembro de 2014, nos termos da cláusula VII da Escritura de Emissão (“Amortização Facultativa Parcial”).

Nos termos dos Avisos aos Debenturistas, foi informado que: (i) a Amortização Facultativa Parcial será realizada no dia 08 de setembro de 2015, desde que haja a liberação de 576.754 (quinhentas e setenta e seis mil, setecentas e cinquenta e quatro) quotas cedidas fiduciariamente em garantia à Emissão (“Liberação das Quotas Cedidas Fiduciariamente”), nos termos da Escritura de Emissão e do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças (“Instrumento de Cessão de Quotas”), que tem a Companhia como cedente, a Pentágono como Agente Fiduciário e Cessionário, e o Itaú Unibanco S.A. como agente arrecadador, firmado em 15 de fevereiro de 2012, conforme aditado em 30 de setembro de 2014; e (ii) que a Amortização Facultativa Parcial somente será realizada se, e somente se, for aprovada a Liberação das Quotas Cedidas Fiduciariamente na AGD, ou seja, se tiver aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação.

Desta forma, nos termos da Cláusula 11.1 e seguintes da Escritura de Emissão e do artigo 71 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, os Debenturistas se reunirão em Assembleia Geral para:

(a) deliberar sobre Liberação das Quotas Cedidas Fiduciariamente, respeitando-se, portanto, a cláusula 10.2 do Instrumento de Cessão de Quotas, visando possibilitar a realização, pela Companhia, da Amortização Facultativa Parcial no dia 08 de setembro de 2015;

- (b) deliberar sobre o aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos relativos à Emissão, conforme o caso, de modo a refletir qualquer alteração referente à garantia mencionada acima; e
- (c) autorizar a Pentágono a tomar todas as providências necessárias para a Liberação das Quotas Cedidas Fiduciariamente, inclusive assinar o competente termo de liberação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Henrique Cordeiro Guerra**  
Diretor Executivo e de Relações com Investidores